



Prefeitura Municipal de Itapoá

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

CI nº 135/2017

Itapoá-SC, 11 de Abril de 2017.

De: Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Para: Gabinete de Prefeito

Vimos através deste, encaminhar resposta referente a C.I. Nº 144/2017 para atender ao pedido da Câmara de Vereadores de Itapoá no intuito de prestar informações sobre o cumprimento da obrigatoriedade de manter a limpeza nos imóveis urbanos.

Informamos que após a análise da Lei Municipal nº 179/2008, entendemos que a Prefeitura Municipal deve indicar uma secretaria, preferencialmente que tenha em seu quadro funcional fiscais habilitados, conforme pede no §1 do Art. 6º, da Lei em questão.

Para tanto, sugerimos que o Requerimento nº 21/2017 seja encaminhado para a secretaria de direito, pois não possuímos em nosso quadro, fiscais habilitados, salientamos ainda, que não possuímos funcionários suficientes para atender a alta demanda que teríamos com o cumprimento da Lei, assim também como não temos recurso disponível para a contratação de terceiros conforme sugere a própria Lei.

Estamos inteiramente a disposição para maiores esclarecimentos em caso de necessidade.

Seguem protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Wantuil José de Oliveira
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Luzana Besen Martin
Gente Administrativo
Matricula 590916

